

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de 01 (UMA) inscrições para o treinamento: **SINAPI AVANÇADO - ONLINE AO VIVO**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **3.1 Motivação**

A contratação de serviço especializado para a implementação e utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade, precisão e transparência no processo de formação de preços e orçamentos de obras públicas realizadas pela Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA). O SINAPI, por sua natureza e abrangência, oferece uma metodologia consolidada, fundamentada em dados atualizados, que possibilita a realização de orçamentos adequados e alinhados com as melhores práticas do setor, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016 e pelo

Decreto nº 7.983/2013. Com o uso dessa ferramenta, a CESAMA poderá elaborar orçamentos precisos, garantir a competitividade nos processos licitatórios, reduzir riscos de superfaturamento e aumentar a eficiência na execução de suas obras de saneamento, sempre em sintonia com os princípios da administração pública, como a legalidade, a moralidade e a transparência. Além disso, a adoção do SINAPI é uma medida essencial para fortalecer a governança pública e garantir a otimização dos recursos destinados à infraestrutura de saneamento, setor essencial para o bem-estar da população. O sistema oferece uma gama de relatórios, como os de insumos e composições de serviços, que permitem a análise detalhada dos custos envolvidos em cada etapa das obras, desde a contratação até a execução. A metodologia do SINAPI também contempla a apropriação da produtividade da mão de obra e a apuração de encargos sociais, fatores fundamentais para uma execução orçamentária equilibrada. A contratação do serviço é, portanto, justificada pela necessidade de aprimorar o planejamento e a execução de obras de saneamento, visando ao melhor uso dos recursos públicos e à qualidade dos serviços prestados à sociedade.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

A escolha da Conecto On Marketing de Evento, CNPJ: 13.859.951/0001-62, baseia-se na necessidade de contratar um fornecedor especializado que não apenas ofereça soluções para a implementação do SINAPI, mas também assegure a capacitação contínua dos servidores por meio de treinamentos específicos e de qualidade. A empresa selecionada deverá possuir expertise comprovada na aplicação do SINAPI e na formação de preços de obras públicas, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 7.983/2013, além de oferecer cursos e treinamentos que atendem aos requisitos técnicos e operacionais necessários para que os colaboradores da CESAMA possam utilizar a ferramenta com eficiência e autonomia.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Descrição Sumária

Contratação de 01 (UMA) inscrição para o treinamento: **SINAPI AVANÇADO - ONLINE AO VIVO**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### 5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **SINAPI AVANÇADO - ONLINE AO VIVO**

Carga horária: 16 horas horas;

Número de participantes: 02 (duas);

Período do curso: 08:30 as 17:30;

Data: 12 e 13 de dezembro de 2024;

Modalidade: ONLINE AO VIVO.

### 5.3 Dos Objetivos

O objetivo principal da contratação é capacitar os servidores da CESAMA para utilizar de forma eficiente e eficaz o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), permitindo a elaboração de orçamentos precisos e alinhados às normas legais e técnicas vigentes. O treinamento visa garantir o domínio das metodologias de formação de preços, composição de custos unitários, e apropriação de encargos sociais, além de promover o entendimento dos relatórios gerados pelo SINAPI, como os de insumos e composições de serviços. Dessa forma, busca-se assegurar maior transparência, competitividade e controle nos processos licitatórios e na

execução das obras de saneamento, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão e execução dos projetos de infraestrutura.

#### **5.4. Conteúdo Programático**

Introdução • Propriedades do Orçamento de Obras. • O processo de formação do preço de obras públicas. • Disposições do Decreto 7.983/2013 e das Leis 14.133/2021 e 13.303/2016. Visão Geral do Sinapi • Histórico e origem. Como o Sinapi funciona? • Tipos e relatórios gerados pelo Sinapi: Relatórios de insumos, relatórios de composições de serviços e relatórios de orçamentos de projetos. • Manual de metodologias e conceitos do Sinapi • Cálculos de parâmetros do Sinapi (encargos sociais, encargos complementares e custos dos equipamentos) • Catálogo de composições analíticas • Responsabilidades do IBGE e da CEF • Metodologia da árvore de fatores • Manutenção das composições e dos insumos • Insumos representativos (C), representados (CR) e atribuídos (AS) • Tipos de composição de custo unitário do Sinapi • “Kits de composições” • Composições representativas • Composições auxiliares de transporte de materiais no canteiro de obras • Apresentação dos principais cadernos técnicos das composições aferidas do Sinapi • Jurisprudência do TCU Mão de Obra e Encargos Sociais • Apropriação da produtividade da mão de obra no Sinapi • Fatores que influem na produtividade; “árvore de composições” • Encargos sociais para mão de obra horista e mensalista. • Conversão dos salários de mensalistas para horistas. • Composições auxiliares de custo com mão de obra do Sinapi i. Alimentação dos Empregados ii. Transporte dos Empregados iii. Exames médicos iv. Seguro de vida v. EPI vi. Ferramentas vii. Capacitação exigida pelas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho Desoneração da folha de pagamento • Disposições da Leis 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015, 13.670/2018, 14.020/2020 e 14.784/2023. • Quais tipos de obras estão desonerados? • Como preparar os orçamentos para as licitações? Com ou sem desoneração? • O impacto nos encargos sociais • Relatórios do Sinapi com ou sem desoneração. Como e

quando utilizá-los? • A incidência da contribuição previdenciária sobre a receita bruta • Entendimentos do TCU sobre o tema • O impacto da desoneração da folha nos contratos em andamento. Será necessário realizar o reequilíbrio dos contratos? Como realizar tal procedimento? Materiais de Construção • Metodologia de Apropriação dos Coeficientes de Consumo no Sinapi • Custos unitários dos materiais • Metodologia de pesquisa de preços adotada pelo IBGE para alimentação do Sinapi • Insumos representados x insumos representativos • Imputação de preços • Como orçar obras executadas fora dos grandes centros urbanos? • Custos com fretes • Coletas extensivas • Transportes internos da obra • Cotação de preços: Definição de critérios de obtenção dos custos de materiais: Menor preço (cotação no mercado ou custos de materiais objeto de pregão), Média Aritmética, Mediana, Moda. • Aplicação por analogia da IN SLTI 65/2021 para cotação de preços de materiais. • Utilização e cuidados com as cotações de preços • Causas para distorções entre custos referenciais e preços efetivamente transacionados i. Efeito cotação ii. Efeito “Administração Pública” iii. Efeito barganha iv. Efeito correlação v. Efeito imputação vi. Efeito prazo vii. Efeito marca Mobilização e Desmobilização Instalação do Canteiro de Obras Equipamentos de Proteção Coletiva no Sinapi Administração Local e Manutenção/Operação do Canteiro de Obras • Salários da mão de obra indireta • Custo com veículos leves e outras viaturas • Como fazer a medição da administração local? • Como orçar tais parcelas de custo? • Estudos de casos e jurisprudência do TCU Custo Horário dos Equipamentos • Custos Operativos e Improdutivos • Metodologia de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos utilizados pelo Sinapi. i. Vida útil dos equipamentos ii. Seguros e impostos iii. Horas trabalhadas por ano e horas disponíveis por ano iv. Depreciação v. Juros vi. Custo de manutenção vii. Custos de operação • O fator de tempo de trabalho (FTT) utilizado pelo Sinapi BDI • Exigência de detalhamento do BDI • Parcelas que compõem o BDI i. Despesas Financeiras ii. Administração Central iii. Impostos iv. Seguros e Garantia v. Riscos (Incertezas e Contingências) vi. Remuneração • Fórmula de cálculo do BDI • BDI de obras beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento • BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes •

Obtenção de um BDI de referência • Acórdão 2.622/2013 – Plenário - Faixa referencial de BDI do TCU para obras públicas Utilização de Sistemas Referenciais de Preços e do Sinapi • Como utilizar tabelas referenciais de custos. • Outros sistemas referenciais de preços • Exemplos de adaptações nas composições referenciais do Sinapi • Elaboração de um orçamento utilizando o Sinapi Orçamento para Aditivos Contratuais • Inclusão de serviços novos • Definição do jogo de planilha • Pressupostos para ocorrência do jogo de planilha • Apuração do jogo de planilha i. Método do Desconto ii. Método de Comparação com a Proposta da Segunda Licitante melhor Classificada. • O que fazer quando o jogo de planilha for detectado? • Disposições do Decreto 7.983/2013 sobre aditivos. • Como evitar o jogo de planilha? Orçando com o Sinapi • Elaboração completa do orçamento para licitação de uma obra de edifício residencial multifamiliar, de 4 pavimentos sem elevador, com 986,34 m<sup>2</sup> de área equivalente (16 unidades habitacionais de 49,08 m<sup>2</sup>), padrão baixo, alvenaria convencional, com sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço.

## **6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

6.1 O valor total do treinamento para 01 (uma) inscrição é de R\$ 3290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em (14/11/2024):



## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional

indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 20(VINTE) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br)

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento

de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DOCUMENTOS:**

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;

- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . . Notas fiscais
- . . Atestado de Capacidade técnica

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes,

prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

---

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

Autorizado/Aprovado por:

**JULIANE NOGUEIRA**  
GEIN - Gerência de Infraestrutura

---

**RAFAELA MEDINA CURY**

**DRFA -Diretoria Financeira e Administrativa**

PAPELETA - 4900/2024  
Código do documento 57-9610856414137333718

Anexo: 14- Minuta TR SINAPI.pdf



## Assinaturas

JULIANE NOGUEIRA  
jnogueira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Juliane Nogueira  
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)  
CESAMA  
água é vida

RAFAELA MEDINA CURY  
rcury@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Rafaela Medina Cury  
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)  
CESAMA  
água é vida

## Detalhe das Assinaturas

18-novembro-2024 16:55:09

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2024-11-18 16:55:09.0

21-novembro-2024 11:39:13

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-11-21 11:39:13.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged